



=====  
CONTRATO N°014.2/2021-PMI-D

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. PUREZA DA SILVA-ME CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTES:**

Pelo presente instrumento, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob n° 30.869.058/0001-37, com sede na RUA 7 DE SETEMBRO, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pela Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, portador da Carteira de Identidade n° 2717042 SSP /PA e CPF n° 597.165.762-34, residente e domiciliado na TRAVESSA TEODORICO MARTINS DE LIMA, 17 - Bairro CIDADE NOVA, Igarapé-Miri, Estado do Pará neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L. PUREZA DA SILVA-ME**, doravante denominado **CONTRATADA**, inscrita no CPF/MF sob o n° CNPJ 12.771.399/0001-93, Insc. Estadual:15.317.794-2, com endereço sito a RUA LAURO SODRE, 1153 - CENTRO - IGARAPÉ-MIRI - PARÁ Fone/ Fax, tendo como representante legal o(a) **SR(A) LISLENE PUREZA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade 4651118 e CPF 734.103.662-49, o presente contrato que tem como origem a Dispensa n° 014/2021 CPL e se rege conforme as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1-** Este Contrato Administrativo é oriundo do processo administrativo da Dispensa n°014/2021 - CPL, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no dia 19/02/2021.

**CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO**

**2.1-** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e n° 8.987/95, com a redação da Lei n° 9.648/98, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

**3.1-** Este contrato tem como objeto á aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para uso da Secretaria Municipal de Educação, nas especificações e quantidades contidas na planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	und	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adaptador wireless USB, 150 MBPS.	Unid.	08	79,00	632,00



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

4	Cabo de rede 4 pares cat5e CFTV ( metros)	metro	500	1,50	750,00
6	Computador desktop core i3, Mem 4GB, HD de 500 GB, teclado, mouse e monitor de 18,5pol.	Unid.	08	2.690,00	21.520,00
9	Conector RJ45 Kit Pacote 100 cat5e	Pct	01	98,00	98,00
10	Cartucho de Tonner para impressora Brother DCP-15502DN (TN-3442)	Unid	25	149,00	3.725,00
11	Cartucho de Tonner para impressora Brother DCP-1512 (TN-1060)	Unid	25	89,00	2.225,00
13	Cartucho de Tonner para impressora Brother DCP-7055 (TN-410/420/450)	Unid	25	128,00	3.200,00
14	Cartucho de Tonner para impressora Brother DCP-L2540 (TN-660)	Unid	25	92,00	2.300,00
16	Cartucho de Tonner para impressora multifuncional Brother DCP-7065DN serie: U62712D3N441180 (TN-420)	Unid	25	128,00	3.200,00
21	Cartucho de Tonner para impressora HP Laser Jet 2035 (CF-280)		25	98,00	2.450,00
24	Tonner para impressora HP P2035 (CE-505 <sup>a</sup> )	Unid	10	119,00	1.190,00
28	Cilindro fotocondutor com rendimento aproximado de 12.000 páginas- em acordo com o ISSO/IEC 19752 (Carta/A4). DR-2340	Unid.	10	96,00	960,00
29	Cilindro Fotocondutor para Tn450 Tn420 Tn410 DCP7055/DCP7065DN/ H12240 7065 7460.	Unid.	10	96,00	960,00
31	Impressora multifuncional a jato de tinta, tipo colorida, linha Ecotank, conexão WI-FI e USB, velocidade de impressão em preto e branco 33ppm, velocidade de impressão em cor 15 ppm, ciclo mensal: 7.500 páginas em cores e 4.500 páginas em preto, voltagem 110v.	Unid.	05	1.859,00	9.295,00
34	Mouse optico Conexão USB	Unid.	10	18,00	180,00



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

35	Mouse optico Conexão PS2	Unid	05	18,00	90,00
36	Notebook processador i3, tela 15.6" led, 16 gb de memoria RAM DDR4 2666 Mhz, HD 1TB, placa de vídeo dedicada GTX1050, 4GB, Windows 10 64 bits, office 2019.	Unid.	02	3.920,00	7.840,00
39	Pen drive de 4GB	Unid.	05	32,00	160,00
40	Pen drive de 8GB	Unid.	05	39,00	195,00
41	Pen drive de 16GB	Unid.	05	49,00	245,00
42	Pen drive de 32GB	Unid	05	68,00	340,00
43	Refil tinta preta para impressora EPSON L395/L220	Unidade	50	69,00	3.450,00
44	Refil tinta magenta para impressora EPSON L395/L220	Unidade	10	69,00	690,00
45	Refil tinta ciano para impressora EPSON L395/L220/	Unidade	10	69,00	690,00
46	Refil tinta amarelo para impressora Epson L395/L220	Unidade	10	69,00	690,00
47	Refil de tinta original Epson Eco tank T544 T544120 preto para L3110, L3150, L5190. (544)	Unid.	20	68,00	1.360,00
48	Refil de tinta original Epson Eco tank T544 T544120 ciano para L3110, L3150, L5190. (544)	Unid.	10	68,00	680,00
49	Refil de tinta original Epson Eco tank T544 T544120 Magenta para L3110, L3150, L5190. (544)	Unid.	10	68,00	680,00
50	Refil de tinta original Epson Eco tank T544 T544120 Amarelo para L3110, L3150, L5190. (544)	Unid.	10	68,00	680,00
55	Teclado USB multimidia QWERTY português Brasil de cor preto.	Unid.	20	36,00	720,00
56	Teclado conexão PS2, português Brasil de cor preto.	Unid.	05	36,00	180,00



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

57	Roteador wireless, velocidade wireless: 1200Mbps, tipo de frequência: Banda dupla, frequência: 2.4GHZ, 5GHZ, padrões wireless: IEEE 802.11 <sup>a</sup> /b/g/n/ac, voltagem: 110v/240v.	Unid.	03	389,00	1.167,00
58	Switch 8 Portas Gigabit 10/100/1000Mbps Case Plástico - LS1008G	Unid	03	178,00	534,00

**CLÁUSULA IV - FORMA DE FORNECIMENTO:**

4.1-O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato;

**CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço estimado de **R\$ 73.076,00 (SETENTA E TRES MIL E SETENTA E SEIS REAIS)** de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25%(vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1- Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 10(dez) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

6.1.1- O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pelo Controle interno do Município.

6.1.2- A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

**CLÁUSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- O presente Contrato terá vigência por 90 (NOVENTA) dias da data de sua assinatura. Sendo que este será rescindo com a conclusão do processo licitatório, Em conformidade com o Art. 1º do Decreto municipal nº 005/2021 de 06 de janeiro 2021.

7.2- Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

**Exercício: 2021**

**2-Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação**



=====  
12.122.0007.2.061.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2.071.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE

12.361.0007.2.121.0000 - Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental 40%

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1-** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**8.1.1-** Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando á **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

**8.1.2-** Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1 - executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato;

9.1.2 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.3 - reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

9.1.4 - responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

**CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**10.1-** A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:

**10.1.1-** pelos danos causados diretamente á **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**10.1.2-** pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.



=====  
**CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:**

**11.1-** O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2%(dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

**11.2-** A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

**CLÁUSULAS XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1-** Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

**a)** advertência;

**b)** multa de 8%( oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois(02) anos;

**d)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

**12.2-** A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

**12.3-** As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco(05) dia úteis de sua aplicação.

**12.4-** A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:**

**13.1-** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

**13.1.1-** Conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

**13.2-** Formas de rescisão:

**13.2.1-** Conforme o previsto no Art. 79 d lei 8.666/93 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO:**



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

=====  
**14.1-** Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé-Miri, competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2-** E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri, 05 de maio de 2021.

**Janilson Oliveira Fonseca**  
Secretaria Municipal Educação  
Contratante

**L. PUREZA DA SILVA-ME**  
Contratado

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF: